



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cuidar bem, fazer bem

SECRETARIA
DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ARTISTAS E BANDAS EXPRESSIVAS PARA APRESENTAÇÕES NO CARNAVAL DOS CARETAS DO DISTRITO DE ESTIVA MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM – BA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para apresentações artísticas durante o “Carnaval do Caretas” no Povoado de Estiva, Município de Senhor do Bonfim – BA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem o “Carnaval dos Caretas” do Povoado de Estiva em 02, 03 e 04 de Março de 2025, sendo necessária a contratação destes para animarem os foliões dessa tradicional expressão de cultura local.

3.2. A necessidade da contratação destes segmentos amplia o movimento local do turismo e o consumo do comércio.

3.3. Indiscutivelmente, as festas tradicionais de forma em geral do povoado desempenham um papel fundamental na cultura brasileira, representando tradições absorvidas ao longo dos anos que abrangem contribuições relevantes para a cultura local, bem como para o desenvolvimento social e emocional dos munícipes. Essas festas promovem habilidades sociais, cognitivas e emocionais de forma lúdica, contribuindo para o entretenimento em diferentes esferas de público, como: crianças, jovens, adultos e idosos.

3.4. Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos.

3.5. Além disso, esses festejos são uma oportunidade para os munícipes se conectarem com suas raízes culturais e se envolverem em atividades que promovem a interação social e a criação de comunidade. Essas festividades são uma forma de preservar e valorizar a cultura brasileira, enquanto se divulga a diversidade e a rica história do país para o mundo.

3.6. Em suma, as festas dos distritos são uma celebração da cultura, da tradição e da identidade brasileira, que promovem o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas, enquanto se divulga a riqueza e diversidade da herança cultural do país.

3.7. A prefeitura intensificou o apoio ao Carnaval do Caretas, instalando um palco na Praça Principal do Povoado, o que impulsionou ainda mais a celebração, com barracas sendo montadas ao redor do palco para atender ao público interessado em celebrar e confraternizar com seus familiares.



3.8. A organização dos festejos passou a ser realizada pela Prefeitura, se expandido consideravelmente ganhando destaque regional. Artistas de consagração regional como O careca, Show Mania passaram a se apresentar no distrito, consolidando-a como um importante polo cultural.

3.9. Diante da importância cultural e econômica, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração.

3.10. Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “*na boca do povo*”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detém de um chamariz atraindo mais foliões que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com família e amigos.

3.11. Além da apresentação de bandas, o carnaval do distrito conta com a participação do bloco dos Caretas, uma importante movimentação local, qual já se firmou como principal expressão de cultura daquela localidade. O “Carnaval dos Careta” é uma grande celebração da cultura e tradições daquele local, que atrai pessoas de diferentes partes da região.

3.12. A não realização dessas contratações pode comprometer a realização do “Carnaval dos Caretas” de forma eficaz, prejudicando não apenas a promoção da cultura local, mas também o desenvolvimento econômico, o turismo, a valorização dos artistas locais e o entretenimento da comunidade em geral.

3.13. A necessidade destas apresentações se fazem anualmente, e para o ano de 2025, está sendo reservado os dias 02, 03 e 04 de Março como o Ápice da folia em shows a serem realizados na Praça Principal do Distrito.

3.14. A necessidade não se faz contínua, contudo, configura-se habitual, pois anualmente deve ocorrer.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Muito embora o Município de Senhor do Bonfim ainda não possua Plano de Contratações Anual, contempla a previsão tais contratações na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, publicada no dia 23 de dezembro de 2024, edição 4.876/Ano 12, através da alocação de orçamento destinado a Secretaria de Cultura, conforme informado no ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município, que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência competente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. Para a contratação epígrafa pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome a nível nacional, regional Nordeste, regional local.

Enquadramento no Art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 ou Art. 74 *Caput*.

5.1.1. A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

5.1.2. Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

5.1.3. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

5.1.4. Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação se alinha com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

5.1.5. Alinhado com as resoluções do TCM/BA 02/2005¹, 001/2017² e outras correlatas³, além de atualizar para o uso desta Administração Pública, deverá ser instruído com os seguintes dados:

- I. Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato, contendo proposta financeira e demais composições de custos como os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme Art. 94 §2º da Lei 14.133/21;
- III. Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS e demais documentos a serem abordados no termo de Referência;
- IV. Registro na Delegacia Regional do Trabalho - DRT.
 - A. Caso haja ausência deste item, poderá ser substituído por recortes de matérias jornalísticas, redes sociais, matérias divulgadas na *internet* e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- V. Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;

¹ [\(Microsoft Word - Instrucao 02-2005.CONTRATA\307\303O DE BANDAS alterada pela Instru\347\343o TCM n\272 01-2017 -public.13.05.17.rtf\)](#)

² [\(Microsoft Word - Instru\347\343o n\272 01-2017 exclusividade contrato bandas_public.12.05.2017.rtf\) \(tcm.ba.gov.br\)](#)

³ [elaboracao-pilulas-art-74-inciso-ii-lei-14-133-2021.pdf \(tcm.ba.gov.br\)](#)



A. Caso haja ausência deste item, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante, podendo ser substituído, por exemplo, para os direitos autorais de exploração da marca do Artista ou Banda ou Grupo Musical;

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Baseando-se nos anos de 2023 e 2024, detemos as atrações que foram escolhidas para o ano de 2025 a serem contratadas, mostradas vide quadro seguinte.

6.1.1. Tendo em vista que tais apresentações são essenciais para definir o porte do evento, o Município de Senhor do Bonfim planeja, tal qual nos dois últimos anos anteriores, realizar a contratação mantendo o potencial atrativo de público, classificando-as da seguinte forma:

- a) Atrações Tipo 1 – Local (Piemonte Norte do Itapicuru);
- b) Atrações Tipo 2 – Regional (Nordeste);
- c) Atrações Tipo 3 – Nacional.

OBS. O Piemonte Norte do Itapicuru é composto pelos municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo e Senhor do Bonfim.

6.1.2. Assim, visando garantir maior transparência acerca das contratações artísticas a serem realizadas, dispomos abaixo informações sobre as apresentações dos dois últimos anos anteriores:

I. PROGRAMAÇÃO REALIZADA NOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO DISTRITO DE ESTIVA 2022 E 2023

DATA	DIA	ATRAÇÕES ITEM 9.3	GRADE DIVULGADA
19 – 21 de fevereiro de 2023			• Oscar Araujo • Matheus Torres • O maloca • Fábio Brasil
12 - 13 de fevereiro de 2024			• Show Mania • O Careca

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados.

Aqui estão as vantagens e desvantagens de cada uma:



- 1) **Inexigibilidade de Licitação para Artistas Consagrados:**
- a) **- Vantagens:**
- i)- **Agilidade:** Permite a contratação rápida de artistas reconhecidos sem o processo de licitação.
 - ii)- **Valor de Mercado:** Assegura que os cachês pagos estão em conformidade com o que é praticado no mercado.
 - iii)- **Transparência:** Exige a divulgação de todos os custos envolvidos na contratação.
- b) **- Desvantagens:**
- i)- **Limitação de Escolha:** Restringe a seleção a artistas já estabelecidos, limitando a diversidade.
 - ii)- **Documentação:** Necessita de comprovação detalhada do valor de mercado e exclusividade do empresário.

Fontes:

(1) <https://www.ricardobezerra.com.br/a-nova-lei-de-licitacao-e-as-contratacoes-artisticas/>.

(2)

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/inexigibilidade-de-licitacao-na-contratacao-de-artista/1875111282>.

(3) <https://www.licitacoespublicas.blog.br/lei-14133-2021-guia-explicativo/>.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pelo Art. 74, II da Lei 14.133/21.

8.2. As quantidades foram definidas através do quadro definido no tópico 06 deste Estudo Técnico Preliminar.

8.3. A contratação de artistas de expressão nacional ou regional por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também impulsiona a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

8.4. Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome nacional ou regional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, e consequentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de elevar a cada ano os festejos como sendo uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão.

8.5. Um dos principais benefícios dessa abordagem é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais. A contratação de pessoal para serviços de organização, segurança, limpeza, entre outros, durante os eventos culturais, impulsiona a geração de renda para a comunidade.

8.6. Além disso, a presença de grandes eventos culturais estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas e artesanatos locais. Produtores de alimentos, entre outros, têm a oportunidade de aumentar suas vendas durante os festivais, gerando um impacto positivo na economia local.



8.7. Outro aspecto relevante é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados. A realização de eventos culturais atrai um grande número de visitantes, que muitas vezes buscam adquirir roupas e acessórios adequados para as festividades. Isso resulta em um aumento nas vendas do comércio varejista, beneficiando os comerciantes locais e fortalecendo a economia da região.

8.8. Ademais, a realização de eventos culturais de grande/médio porte também impulsiona o setor de turismo. A escolha de artistas renomados e uma programação atrativa aumentam a atratividade dos festivais, atraindo um público diversificado de diferentes locais.

8.9. Em suma, a contratação de artistas de expressão nacional ou regional por inexigibilidade de licitação não só garante a qualidade das apresentações culturais, mas também impulsiona a economia local e regional de diversas maneiras. Desde a geração de empregos temporários até o estímulo ao comércio local e ao turismo, essa abordagem se mostra como uma solução vantajosa para promover o desenvolvimento econômico e cultural das comunidades.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

9.2. A contratação epigrafada será realizada através de inexigibilidade conforme o Art. 74 da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Abaixo, segue os valores consolidados das contratações para cada Artista, Banda ou Grupo Musical:

PRAÇA PRINCIPAL

DATA	DIA	ARTISTA/ GRUPO MUSICAL	VALOR ORÇADO
02/03/2025	Domingo	TINHO DO ACORDEON	R\$ 5.000,00
04/03/2025	Terça feira	Banda Show Mania	R\$ 4.000,00

10.2. Os valores acima deverão ser informados para cada Artista, Banda ou Grupo Musical escolhido, e as definições dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme indicado no §2º do Art. 94 da Lei 14.133/21 estão sendo indicadas em cada Proposta financeira dos mesmos a serem anexados em cada contratação epigrafada.



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de artistas de renome nacional ou regional por inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei 14.133/21, representa uma estratégia multifacetada que beneficia a administração pública e a comunidade local de maneiras diversas. Esta modalidade de contratação, embora dispensada do processo licitatório tradicional, prescinde rigor e transparência, garantindo assim a integridade do processo e o uso eficiente dos recursos públicos.

I. Geração de Emprego e Renda Local: A realização de eventos culturais de grande/médio porte, como o “Carnaval dos Caretas” do Povoado de Estiva no município, tem um impacto direto na economia local. A presença de artistas consagrados atrai um grande público, o que demanda uma série de serviços e infraestrutura. Isso se traduz na criação de empregos temporários e, em alguns casos, na manutenção de postos de trabalho permanentes. Desde a montagem de palcos até a prestação de serviços de segurança e limpeza, a comunidade local se beneficia de novas oportunidades de trabalho.

II. Impacto nos Prestadores de Serviços Autônomos: Os eventos são uma vitrine para os produtos locais, especialmente aqueles vinculados à gastronomia e ao artesanato típicos. Vendedores autônomos encontram nestas festividades uma oportunidade de ouro para comercializar seus produtos, como comidas típicas e bebidas regionais, evidenciando um aumento significativo, impulsionando a renda desses pequenos empresários.

III. Aquecimento da Economia Local: A demanda por vestuário e calçados temáticos, bem como o aumento da procura por serviços de beleza, como salões de cabeleireiro, evidencia o efeito multiplicador que um evento cultural pode ter sobre diferentes setores da economia local.

IV. Ampliação do Turismo: A escolha estratégica de artistas e uma programação cultural atraente são essenciais para transformar um evento local em um ponto de interesse turístico. Isso não apenas promove a cultura local, mas também estimula o setor de alimentação e entretenimento, com visitantes buscando restaurantes e outras atrações turísticas.

V. Criação de Novos Ramos de Mercado: A alta demanda durante os eventos pode incentivar o surgimento de novos negócios temporários, criação de novos cardápios de comidas em restaurantes, novos ramos de serviços como passeios locais.

VI. Desenvolvimento Cultural: A presença de artistas de renome valoriza a cultura local e regional, promovendo a diversidade cultural e incentivando a preservação das tradições locais.

VII. Inclusão Social: Eventos de grande porte têm o potencial de incluir diversas camadas da sociedade, tanto na organização quanto no público, promovendo a inclusão social.

11.2. Em suma, a contratação de artistas por inexigibilidade de licitação, quando bem planejada e executada, pode trazer uma série de benefícios para a comunidade local, não apenas no aspecto econômico com geração de emprego e renda e ampliação da economia local, mas também cultural, social e educacional. É uma estratégia que, se bem utilizada, pode transformar positivamente a realidade local.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.



12.1. Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração do contrato para a realização dos festejos do distrito de Igara em Senhor do Bonfim incluem:

1. Definição do Escopo do Contrato: É essencial que a administração defina claramente o escopo do contrato, especificando os serviços e equipamentos necessários para a realização dos festejos, como palco, sistema de som, iluminação, banheiros químicos, barracas de alimentação, geradores, segurança, entre outros.

2. Elaboração do Termo de Referência: A administração deve elaborar um Termo de Referência que descreva detalhadamente os requisitos técnicos que foram abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos inclusive de pagamentos, a antecipação de pagamentos, as responsabilidades das partes, o ressarcimento quando da ausência da apresentação contratada, entre outros aspectos relevantes.

3. Estudo de Viabilidade Financeira: É necessário realizar um estudo de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação dos serviços e equipamentos necessários, bem como o custo benefício de tais investimentos.

4. Elaboração de Minuta de Contrato: Importante elaborar minuta contratual padronizada com as especificações detalhadas oriundas tanto deste Estudo Técnico Preliminar quanto do Termo de Referência. Uma vez selecionado o contratado, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato pelas partes envolvidas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. As contratações correlatas identificadas são:

- 1) Contratação de Infraestrutura de Palcos, Som, Iluminação e Estrutura de Camarins para a apresentação dos Artistas, Bandas e Grupos Musicais indicados neste Estudo Técnico Preliminar;
- 2) Contratação de Serviços de Camarim destinados à fornecimento de cardápios para os artistas, bandas, grupos musicais e às suas equipes de apoio;

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A Contratação de artistas, bandas e grupos musicais para este evento poderá indicar os seguintes impactos ambientais:

Impactos Ambientais

1. **Geração de Resíduos em Eventos:** Shows e eventos podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens de alimentos e bebidas, copos plásticos e materiais descartáveis.
2. **Consumo Sustentável de Recursos Naturais:** A realização de eventos demanda o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis. Estratégias de consumo sustentável e eficiência energética podem minimizar esses impactos.



3. **Poluição Sonora em Eventos de Grande Audiência:** Shows com grande público podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a vida selvagem local e causando desconforto para residentes próximos. Medidas de controle de ruído são essenciais para mitigar esse impacto.

Estratégias Sustentáveis para Eventos: Medidas Mitigadoras

1. **Gestão Eficiente de Resíduos:** Implementação de planos de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento.
2. **Controle de Ruído e Impacto Sonoro:** Utilização de barreiras acústicas, limitadores de som e outras medidas para controlar os níveis de ruído durante o evento e minimizar os impactos sobre a fauna local e a qualidade de vida dos residentes.
3. **Educação Ambiental e Sensibilização do Público:** Promoção da conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis, como o uso de transporte público, a redução do consumo de plástico e o descarte correto de resíduos.
4. **Colaboração com a Comunidade Local:** Engajar e colaborar com a comunidade local pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os impactos ambientais do evento.
5. **Parceria com os Catadores de recicláveis:** Como em todos os anos, o Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal realiza trabalho com todos os catadores de recicláveis que desejam trabalhar para a retirada de lixo reciclável ampliando assim a conservação ambiental.

14.2. Ressalta-se que esta análise está conscientemente precária, podendo haver outros fatores que poderão gerar diversos impactos ambientais que não podem ser mensurados.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. No cenário atual, a contratação de artistas para a realização de eventos culturais e artísticos assume um papel fundamental na promoção da cultura, entretenimento e desenvolvimento socioeconômico das comunidades. Diante desse contexto, a Lei 14.133/21 estabelece os parâmetros legais para a contratação de serviços, incluindo a possibilidade de contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

15.2. A contratação de artistas através da inexigibilidade de licitação pode ser uma alternativa viável em determinadas situações, especialmente quando se trata de eventos culturais que demandam a participação de artistas renomados e de reconhecido talento. Nesses casos, a escolha do artista específico se dá pela singularidade de sua obra e pela sua capacidade de agregar valor ao evento, não sendo possível competir sua contratação com outros profissionais.

15.3. Entretanto, é importante ressaltar que a utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas deve ser pautada pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei 14.133/21. Isso significa que a administração pública deve justificar de forma clara e objetiva a escolha do artista, demonstrando que sua contratação atende ao interesse público e está de acordo com os critérios estabelecidos na legislação.

15.4. Além disso, é fundamental que o processo de contratação seja transparente e gere igualdade de oportunidades para todos os artistas interessados em participar do evento.

15.5. Portanto, o posicionamento conclusivo para a contratação de artistas pela inexigibilidade de licitação deve considerar a relevância cultural e artística do evento, a singularidade da obra do artista selecionado, a observância dos princípios da administração pública e a transparência do



processo de contratação. Somente assim será possível garantir a realização de eventos de qualidade, que promovam a cultura e o desenvolvimento das comunidades de forma ética e responsável.

15.6. Pelo exposto, declaramos a viabilidade a razoabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim – Bahia, 09 de janeiro de 2025

Gérsica Silva dos Santos
Secretária de Gabinete
Mat 5609